

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 147/2003

Aprova o currículo pleno para o curso de graduação em Nutrição no Departamento de Ciências Agrárias da Universidade de Taubaté.

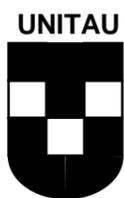
O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA, na conformidade do processo nº AGR-084/03, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o currículo pleno do curso de graduação em Nutrição, período integral, vinculado à Área de Biociências, no Departamento de Ciências Agrárias da Universidade de Taubaté.

Art. 2º A estrutura curricular do curso de graduação em Nutrição, período integral, obedecerá à seguinte seriação e cargas horárias:

PERÍODO INTEGRAL

DISCIPLINAS	C/H
1ª SÉRIE	
Biologia	136
Bioquímica	136
Anatomia Humana	068
Histologia	068
Português Instrumental	136
Princípios da Nutrição e Alimentação	136
Psicologia	068
Sociologia e Antropologia da Alimentação	068
Prática Desportiva	(068)
Total	816

**2ª SÉRIE**

Análise de Alimentos	068
Bioestatística e Epidemiologia	068
Farmacologia	068
Fisiologia	136
Fundamentos de Nutrição e Dietética	136
Higiene e Legislação de Alimentos	068
Microbiologia	068
Imunologia	068
Patologia Geral	068
Total	748

3ª SÉRIE

Administração de Unidades de Alimentação e Nutrição	102
Avaliação Nutricional	102
Educação Alimentar	068
Nutrição e Saúde Coletiva	102
Nutrição Materno-Infantil	102
Patologia e Nutrição Clínica	102
Tecnologia de Alimentos	068
Total	646

4ª SÉRIE

Administração, Organização e Gerência de Unidades de Alimentação e Nutrição	068
Aplicação do Marketing na Nutrição	068
Estágio Curricular Supervisionado em Unidades de Alimentação e Nutrição	306
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Clínica	306
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Social – Alimentação Escolar	306
Estágio Curricular Supervisionado em Nutrição Social – Saúde Coletiva	306
Trabalho de Conclusão de Curso	068
Total	1.428
Carga Horária Total do Curso	3.638

Art. 3º A Prática Desportiva, prevista na presente estrutura curricular, constitui prática optativa, não computando sua carga horária na carga horária total do curso.

Art. 4º Além do estágio profissional previsto no currículo pleno, o aluno poderá ser encaminhado a estágios de interesse curricular facultativo, envolvendo atividades relacionadas às disciplinas profissionalizantes já cursadas ou em curso, não integralizado no currículo do curso.

Art. 5º A integralização curricular do curso de graduação em Nutrição deverá ser feita no prazo mínimo de 04 (quatro) anos e no prazo máximo de 06 (seis) anos e terá a duração de 3.638 (três mil, seiscentas e trinta e oito) horas.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 14 de agosto de 2003.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 19 de agosto de 2003.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA